



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

---

**PROCESSO Nº:** 23352.000359/2014-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de internet, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo.

**ASSUNTO:** Pedido de esclarecimento ao Edital 05/2014

### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento supracitado, interposto pela empresa XXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.

### 2. DA ADMISSIBILIDADE:

Observa-se que a empresa encaminhou sua petição via e-mail indicado no Edital, qual seja, [licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br](mailto:licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br), no dia 24/07/2014 às 09h27min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 29/07/2014, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele conheço.

### 3. DO QUESTIONAMENTO:

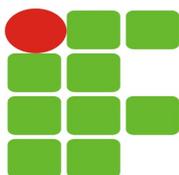
#### QUANTO À ESPECIFICAÇÃO QoS – PRIORIZAÇÃO DE PACOTES:

Segundo a Impugnante, seria necessário esclarecer no Edital o item QoS para não incorrer em dúvida futura, visto que esta exigência seria incompatível com o objeto, ou seja, não seria possível configurar QoS em link de internet.

Trata-se de especificação constante no Anexo I – Termo de Referência:

“Fornecimento de sinal de internet banda larga atendendo as seguintes especificações:

- Link de internet com taxa de transmissão de 10 Mbps (dez megabits/segundo) Full em download e taxa de transmissão de 10 Mbps (dez megabits/segundo) Full em upload;
- Fornecimento do link via fibra ótica;
- Fornecimento de 20 (vinte) IP's válidos;
- QoS (priorização de pacotes / qualidade de serviço)”





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

---

#### 4. DA RESPOSTA:

Considerando a tempestividade do pedido pela licitante, recebida através de correspondência eletrônica no dia 24/07/2014, procede-se à análise:

##### 4.1 QUANTO À ESPECIFICAÇÃO QoS – PRIORIZAÇÃO DE PACOTES:

**ATENDEMOS** pedido de esclarecimento e ajuste do edital, com a **SUPRESSÃO** da cláusula relativa ao QoS – Priorização de pacotes. O trecho do Termo de Referência a ser considerado será o seguinte:

“Fornecimento de sinal de internet banda larga atendendo as seguintes especificações:

- Link de internet com taxa de transmissão de 10 Mbps (dez megabits/segundo) Full em download e taxa de transmissão de 10 Mbps (dez megabits/segundo) Full em upload;
- Fornecimento do link via fibra ótica;
- Fornecimento de 20 (vinte) IP's válidos;”

A alteração não altera substancialmente o Edital nem a proposta a ser apresentada, por se tratar de supressão, mantendo-se todos os demais itens.

#### 5. CONCLUSÃO:

**AJUSTA-SE**, dessa forma, o disposto no Edital no que se refere ao anexo I, Termo de Referência, mantendo-se os demais itens.

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Publique-se.

Fraiburgo (SC), em 24 de julho de 2014

VERA GREPPNER  
Pregoeira

